



CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 026/2026

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.863.530/0001-80, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua do Progresso, Nº 46 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, neste ato representado pela Secretária de Saúde do Município, a Sra. **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado à Rua do Progresso, nº 154 – Centro, Lagoa do Ouro - PE, CEP 55.320-000, inscrita sob o CPF nº 705.160.984-03 e RG 9.715.924 SDS/PE, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, estabelecida à BR 232, Km 63, Distrito Industrial, Pombos-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, neste ato representado pelo Sr. **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, consultor comercial, portador do RG nº 7528346 SSP/PE e CPF nº 075.233.404-23, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 005/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do servidor a ser indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, transporte, tratamento e disposição**



dos resíduos, conforme quantitativos estimados e especificações descritos no Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta de preços da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O Município de Lagoa do Ouro, visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de lixo e resíduos hospitalares, incluindo transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

A execução desses serviços é essencial para a manutenção da saúde pública, preservação do meio ambiente e promoção da limpeza urbana, contribuindo diretamente para o bem-estar da população. A ausência ou interrupção na coleta e no tratamento adequado dos resíduos compromete a salubridade do município e pode gerar sérios danos sociais, ambientais e econômicos.

A presente medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a gestão adequada dos resíduos sólidos e hospitalares e assegurando a prestação regular e de qualidade dos serviços públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do referido contrato é de **R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais)**.

O Município de LAGOA DO OURO-PE/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;

II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e



III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos no Exercício de 2026, consoante DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA abaixo descrita:

1030210032.237 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 33903999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.1002 ; 600.0000

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DA RESILIÇÃO E DA RESOLUÇÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse da CONTRATANTE e/ou poderá ser resilido, mediante vontade de ambas as partes através de comunicação escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA –

Considerar-se-á inexecução do contrato passível de punição, o descumprimento das obrigações, o atendimento intempestivo das recomendações e/ou determinações emanadas pela Contratante e, ainda, outras situações apuradas mediante procedimento próprio, e poderá acarretar a rescisão do contrato, sem prejuízo de cumulação com as penalidades previstas à reincidência.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA –

O exercício da faculdade de rescindir e de resilir o contrato por parte da CONTRATANTE não ensejará qualquer direito de indenização para a CONTRATADA.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA –

A Resolução antecipada, independentemente de Notificação, será facultativa na hipótese de reiteração no descumprimento parcial do contrato e obrigatória nos casos de inexecução total do objeto, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de indenização por eventuais prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 30 de Janeiro de 2026.



GOVERNO MUNICIPAL DE
LAGOA DO OURO
CNPJ: 11.286.267/0001-03



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO

CNPJ nº 10.477.153/0001-88

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO

Secretária Municipal

- Contratante -

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA:07523340423

Assinado de forma digital
por RICARDO SILVA DE
OLIVEIRA:07523340423

BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ Nº11.863.530/0001-80

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

CPF Nº 075.233.404-23

- Contratada -

Testemunhas:

1 _____ RG-CPF _____
2 _____ RG-CPF _____